

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

O EXÉRCITO NÃO É UMA OCUPAÇÃO HONROSA: O RECRUTAMENTO NO JOGO POLÍTICO DA PROVÍNCIA DA PARAÍBA (1840-1852)

Lis de Araújo Meira

Mestra em História (UFPB)

Pesquisadora vinculada ao Grupo de Pesquisa Sociedade e Cultura no Nordeste
Oitocentista (Diretório/CNPq/UFPB).

Professora da rede municipal de educação de João Pessoa e da rede estadual da Paraíba
lis_meira@hotmail.com.

O presente trabalho se constitui como parte da minha pesquisa de mestrado, concluída em 2018, na qual, investigamos os aspectos políticos e culturais que cercavam o recrutamento militar no Brasil do século XIX (MEIRA, 2018). Nesse artigo pretendemos abordar um caso que serviu de ilustração e referência para a análise do processo de alistamento de homens para as Forças Armadas. Esse acontecimento tornou-se interessante para nosso trabalho, pela soma de informações que encontramos sobre esse indivíduo. Assim, investigamos o caso de um tenente coronel da Guarda Nacional, Pedro Marinho Falcão, que foi recrutado na província da Paraíba na administração do presidente Pedro Rodrigues Fernandes Chaves. Para isso, utilizamos os relatórios do presidente Pedro Chaves e notícias veiculadas em periódicos paraibanos e de outras províncias e correspondência entre autoridades provinciais.

Antes de adentrarmos nos detalhes do caso, é preciso entender alguns elementos relacionados ao processo de recrutamento do período analisado. Primeiramente, precisamos observar que o serviço no Exército não era atraente e, por isso, o recrutamento forçado era quase uma regra. Quando tentamos de identificar o perfil dos homens que estavam nas listas dos recrutáveis, percebemos o caráter punitivo que o recrutamento apresentava. O tipo de pessoa que deveria ser recrutada corresponde àquele que não se encaixa no padrão de conduta estabelecido pelas elites. O recrutamento, nesse caso, aparece como um tipo de punição e correção para aqueles indivíduos considerados vadios. A resistência da população ao serviço obrigatório no Exército fica explícita em revoltas como o Quebra-Quilos¹, quando a população protestou não só contra o novo sistema

¹ A revolta que ficou conhecida como Quebra-quilos iniciou-se em 1874 em uma feira na vila de Fagundes, do termo de Campina Grande e se estendeu pelo Agreste e Zona da mata, alcançando, além da Paraíba, as de Pernambuco, Alagoas e Rio Grande do Norte. A insurreição, de caráter popular, teve como estopim a cobrança de mais impostos e a implantação de um novo sistema métrico, considerado injusto pelos revoltosos, que destruíram os pesos e medidas que seriam utilizados pelas autoridades. Por isso, a

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

métrico que o governo pretendia implantar, mas também se levantou contra a nova lei de recrutamento².

Esse aspecto punitivo, que tinha o recrutamento, fica ainda mais visível nessa correspondência, em 1842, entre o subprefeito da Vila de Pilar e o Presidente da Província, em que se fornecem as características de um recruta:

[...] Pedro Marinho Falcão branco solteiro idade de trinta e [ilegível] anos pouco mais ou menos, morador nesta Vila, natural da Ilha de Itamaracá Província de Pernambuco, **insultador amancebado** a uns poucos de anos nesta mesma Vila e **de um gênio facinoroso e de conduta não boa** [...]³.

Como se vê, a subprefeitura apresentou como argumento para a escolha de Pedro Marinho Falcão como recruta o seu caráter “perverso” e sua conduta “inadequada”, o que não se lê como critérios nas Instruções de 10 de julho de 1822, legislação principal que protegia do recrutamento todos aqueles indivíduos considerados úteis à economia (KRAAY, 1999, p. 117). Além disso, o subprefeito acusa o recrutado de ser amancebado, o que significa que o mesmo mantinha relações afetivas sem passar pelos rituais da Igreja Católica, sendo assim considerado alguém que não se encaixava nos princípios sociais estabelecidos na época⁴. Pode-se concluir, a partir disso, que o recrutamento era não só conduzido pela lei, mas também pela interpretação dos responsáveis por essa atividade de recrutar. Cada recrutador acabava usando como critérios, dessa seleção, os hábitos e costumes da região em que estava inserido.

Outra forma de perceber como recrutamento militar no Império brasileiro estava associado à punição e ao controle social é analisando o modo como a polícia se referia aos ditos criminosos comuns. Ao se referir a recrutas e infratores notamos as semelhanças nos termos utilizados. Examinemos o trecho do seguinte documento:

Foram presos Jozé Antonio de Trindade [ilegível], Maria Evarista e o escravo Vicente, este por estar **ébrio** e aqueles por estarem insultando

denominação “quebra-quilos”. Para mais detalhes sobre a Revolta sugerimos a leitura de Ariane Norma de Menezes Sá (2005) e de Luciano Mendonça de Lima (2009).

² A lei número 2.256 de setembro de 1874 previa um recrutamento universal baseado no sorteio. Ver MENDES, 2010, p. 119-154.

³ Correspondência entre a Sub-prefeitura da Vila do Pilar e o Presidente de Província. Documentos do Arquivo Histórico Waldemar Duarte do Estado da Paraíba, Caixa 020, 1842. Grifos nossos.

⁴ Segundo o dicionário de Raphael Bluteau, *amancebado* se referia àquela pessoa que mantinha concubinato (BLUTEAU, 1728, p 315)

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

a vizinhança. Pelo Inspetor de Quarteirão de Cabedello foi preso, e remetido para esta Cidade o crioulo Manuel Luiz, por **turbulento**, e **perturbador do sossego**⁵.

Nessa correspondência percebemos a semelhança entre o que fala o Chefe de Polícia⁶, se referindo a presos comuns, e o que diz o representante da subprefeitura da Vila do Pilar, informando sobre o indivíduo a ser recrutado. Assim como os infratores, Pedro Marinho era um indivíduo de gênio “facinoroso”, um “insultador”, ou seja, um sujeito que não se encaixava no padrão estabelecido. O recrutamento assim passa a ser um mecanismo de penalidade. Dessa forma, o serviço militar obrigatório se constituía numa maneira de manter sob controle aqueles indivíduos que ofereciam perigo à ordem social. O envolvimento da polícia e outras forças repressivas, como a Guarda Nacional, reforçam esse sentido de controle que tinha o recrutamento militar. Para reforçar o nosso argumento, analisemos outra correspondência do Chefe de Polícia da Província:

[...] O mesmo subdelegado recrutou, e remeteu-me Felix Antonio, qual vindo corrido de Mamanguape, onde foi procurado por **vadio**, estava acoitado no Distrito d’aquela Subdelegado. Já oficieei ao Major José Sabino para o fazer conduzir da Cadeia para o Quartel [...]⁷.

Outra vez, o perfil do recrutado é o daquele indivíduo que não se encaixa na ordem social estabelecida, pois era um “vadio”. O recrutamento é mais uma forma de enquadrar

⁵ Correspondência entre o Chefe de Polícia Interino e o Presidente de Província. Documentos do Arquivo Público Waldemar Duarte do Estado da Paraíba, Caixa 020, 1842. Grifos nossos.

⁶ Para entender as atribuições do Chefe de Polícia na década 1840 é preciso atentar para a Lei de Interpretação do Ato Adicional de 1841 que alterou de forma significativa o Código do processo criminal criado através da lei de 1834. O Código do processo criminal que, segundo Tavares Bastos (1975[1870], p. 109), se constituía como uma conquista da “revolução do 7 de abril” (data da abdicação de D. Pedro I), representava também um produto da administração liberal que havia chegado à Regência do Império brasileiro. Na prática, a partir da lei de 1841, a polícia estaria ligada diretamente ao governo central, na figura do ministro da justiça. Antes, porém, o Código do Processo de 1834 previa uma descentralização da administração da polícia, ficando esta ligada a uma autoridade local e eletiva, no caso o juiz de paz. O Chefe de Polícia de cada província, a partir de 1841, deveriam ser nomeados pelo Imperador ou pelos presidentes. Sendo assim, os Chefes de Polícia estariam diretamente ligados ao governo imperial. Além disso, passaram a ter atribuições que antes pertenciam aos juízes de paz que, como já foi dito, eram autoridades locais e eletivas. Para mais discussões sobre o tema na província da Paraíba, recomendamos SANTOS, 2014. Recomendamos também a consulta das leis citadas: BRASIL, Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834. Faz algumas alterações e adições á Constituição Política do Imperio. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM16.htm. Acesso em: 23 de dezembro de 2017; BRASIL, Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841. Reformando o Codigo do Processo Criminal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM261.htm. Acesso em: 23 de dezembro de 2017.

⁷ Correspondência entre o Chefe de Polícia Interino e o Presidente de Província. Documentos do Arquivo Público Waldemar Duarte do Estado da Paraíba, Caixa 020, 1842. Grifos nossos.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

esses indivíduos considerados vagabundos no padrão “civilizado”. Outro trecho curioso dessa correspondência é o que fala da transferência do recrutado da cadeia para o quartel, que evidencia a proximidade entre criminoso e recruta.

O conceito de civilização foi muito usado pela elite letrada no Brasil do século XIX. Importada da Europa, nos trópicos essa era uma concepção que interessava a muitos segmentos da sociedade brasileira, principalmente àqueles que defendiam que o Brasil precisava se alinhar aos bons costumes e progressos europeus (ABREU, 2008, p. 141). As autoridades e demais membros das elites brasileiras, em geral, estavam preocupadas com o atraso vivido pelo Império. Incomodava muito o fato de existir no Brasil uma grande massa populacional que não se enquadrava na classe senhorial nem no trabalho escravo. Para Ivan de Andrade Vellasco (2009), nessa sociedade marcada pela escravidão, “os desclassificados formariam uma massa informe, tosca, sem lugar e disfuncional para a reprodução do sistema, tanto quanto, no plano teórico, descartáveis para o entendimento e a apreensão do movimento real”.

Essa população precisaria ser controlada para que, enfim, o progresso chegasse. Essa gente “vadia”, que não se enquadrava nos moldes da civilização, assustava a elite, que precisava encontrar formas para dominar essa população. O recrutamento militar teria a função de “limpar” essa sociedade, retirar do convívio social aquelas pessoas que representavam o atraso brasileiro; não úteis à produção de riqueza e, portanto, descartáveis.

Durante nossa pesquisa também utilizamos como fonte os periódicos que circularam na época estudada. A exemplo disso temos o jornal *O Social*, com origem no Rio de Janeiro e de orientação liberal, que circulou durante o período de 1845 a 1846. Em julho de 1845 fez referência, entre outras coisas, à forma como se teria dado o recrutamento forçado no período em que os conservadores estavam no poder:

Esse **systema de terror** empregado como meio de governo, só pode ser adoptado pelo partido correspondente da *Sentinella*, em cujo tempo vio-se os destacamentos das vilas palmatoarem a mulheres e homens [...] vio-se serem recrutados e mettidos nos calabouços com os outros que ali estão, o bacharel formado Francisco Ignacio de Souza Gouvêa, que além disso era promotor publico interin, procurado fiscal aposentado, e advogado no foro da capital; o juiz de paz da Bahia da Traição F. Azevedo, que foi preso em ocasião que dava audiencia; o deputado provincial eleito, presidente da câmara municipal da villa do Pillar, onde tambem era juiz de paz Pedro Marinho Falcão que hoje é

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

tenente coronel de G. N., e foi outra vez eleito para todos aqueles lugares.⁸

Em nosso trabalho, observamos que existiam dois preceitos básicos que norteavam o recrutamento e que não estavam descritos nas normas oficiais que regulavam o processo: um deles era o desejo de controlar aqueles que não seguiam o padrão de comportamento imposto pelas elites, que pretendia encaixar os homens livres pobres na produção de riqueza; o outro era o desejo de intimidar e neutralizar os inimigos políticos.

Dito isso, estejamos atentos para a reflexão a seguir: percebemos que os nomes citados pelo jornal *O Social* se referiam a indivíduos de certo prestígio na província da Paraíba, pelos cargos e funções que exerciam logo, podemos supor que esses homens foram recrutados propriamente pela influência política que detinham, se encaixando assim nesse último preceito que mencionamos. Sabemos que Pedro Marinho Falcão não foi *mettido no calabouço* por muito tempo, porque seu nome aparece atuante na política da província nos anos seguintes a esse recrutamento. Sobre esse sujeito e suas relações na província da Paraíba trataremos mais adiante.

É interessante observar como o recrutamento apareceu citado entre as formas de perseguição utilizadas por aqueles que estavam no poder. O jornal paraibano *O Reformista*, no ano de 1849, acusou os conversadores de usarem “cadeias, processos e recrutamento” contra aqueles que possuíam “dedicação aos princípios liberaes”. Ao longo de sua exposição sobre a conjuntura política em que estava inserido o Império brasileiro, o jornal paraibano descreveu o partido conservador como aquele que, por trás de um discurso de “governo forte”, exercia uma administração absolutista, praticando medidas despóticas e promovendo a repressão contra seus inimigos⁹.

Para uma compreensão melhor do discurso produzido pelo jornal *O Reformista* é preciso entender em que contexto político ele estava inserido. Em 1849, ano em que foi publicado o artigo anteriormente citado, estava em curso a *Revolta Praieira*, que havia principiado no ano anterior. A insurreição teve sua origem na província de Pernambuco e se irradiou pela região de seu entorno, incluindo-se aí a província da Paraíba. Segundo

⁸ Jornal *O Social*, n. 9, 18 de julho de 1845, p.4. Grifos nossos. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=386979&PagFis=36&Pesq=pedro%20marinho%20falc%C3%A3o>. Acesso em: 16 de maio de 2018.

⁹ Jornal *O Reformista*, n. 1, 03 de agosto de 1849, p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/817457/1>. Acesso: 29 de agosto de 2017.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

os historiadores Marcus Joaquim Maciel de Carvalho e Bruno Augusto Dornelas Câmara, a revolta envolveu vários segmentos da sociedade oitocentista de Pernambuco, tendo sido estimulada também por disputas entre parlamentares na Corte (2008, p. 5).

Sendo vizinhas, as províncias da Paraíba e de Pernambuco, em muitos momentos do século XIX, estiveram muito próximas politicamente. Por isso, as tensões e conflitos que se originavam em Pernambuco geralmente irradiava pelas províncias contíguas, incluindo a Paraíba. No período que analisamos, por exemplo, podemos citar o *Movimento Praieiro* e o *Ronco da Abelha*.

Essa proximidade política também pode ser averiguada através dos jornais publicados na época. O *Diario Novo*, jornal pernambucano, por exemplo, divulgava informações sobre a conjuntura política da província da Paraíba. Em uma de suas edições, ao publicar a correspondência de um assinante denominando de *O Parahibano*, o periódico mostrou como havia na província da Paraíba grupos insatisfeitos com a administração do presidente Pedro Rodrigues Fernandes Chaves¹⁰.

Essa correspondência, a propósito, publicada em 17 de maio de 1844, trouxe acusações graves contra o presidente da província da Paraíba, Pedro Chaves. Já citamos anteriormente, o relato d'*O Parahibano* sobre a execução do homem acusado de disparar tiros contra o presidente, que segundo a correspondência, teria sido assassinado de forma cruel a mando de Pedro Rodrigues Fernandes Chaves¹¹.

O relato do assinante tornou-se um objeto importante na nossa pesquisa ao elencar uma série de medidas tomadas pelo presidente em relação ao recrutamento. *O Parahibano* fez uma longa relação de homens que foram alistados à força na administração de Pedro Chaves, citando nomes, cargos e posicionamentos políticos dos indivíduos, que, segundo o assinante, estavam “mettidos no calabouço”¹².

Nessa listagem de homens recrutados no período em que Pedro Rodrigues Fernandes Chaves ocupava o cargo de presidente na província da Paraíba, figurava a seguinte acusação:

¹⁰ Jornal *Diario Novo*, 17 de maio de 1844, n. 108. Tipografia Imp de L. I. R. Roma, p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=709867&PagFis=1741&Pesq=pedro%20marinho%20falcao>. Acesso em: 14 de maio 2018

¹¹ Tratamos do episódio na introdução do nosso trabalho, na página 11.

¹² Jornal *Diario Novo*, 17 de maio de 1844, n. 108. Tipografia Imp de L. I. R. Roma, p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=709867&PagFis=1741&Pesq=pedro%20marinho%20falcao>. Acesso em: 14 de maio 2018

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

O Sr. Pedro Marinho Falcão, deputado provincial, e vereador da câmara de Pillar, onde acabava de ser sub-prefeito, **pessoa de muita estima, e merecedor, pelas suas boas qualidades, de todos os respeitos**, foi recrutado, conduzido para a cidade e mettido no calabouço.¹³

O trecho citado seria apenas mais uma referência ao recrutamento forçado não fosse o nome de Pedro Marinho Falcão figurando nessa carta d’*O Parahibano*. Em meio a correspondências trocadas entre autoridades da província da Paraíba, encontramos uma, da Subprefeitura da Vila de Pilar enviada ao presidente de província, em 1842, que relatava o recrutamento de Pedro Marinho Falcão. Porém, a subprefeitura de Pilar, não descrevera esse recruta da mesma forma que o assinante do jornal *Diario Novo*, afirmando algo bem distinto disso, a autoridade que encaminha Pedro Marinho Falcão para o recrutamento o caracterizou como um *insultador amancebado* e de *um gênio facinoroso e de conduta não boa*¹⁴.

Pedro Marinho Falcão, tendo ocupado o cargo deputado provincial na 1ª Legislatura da Assembleia Legislativa da Paraíba, nos anos de 1835 e 1836 (MARIZ, 1987[1946]., p. 30) figurou na política da província paraibana com certa notoriedade, envolvendo-se, inclusive, em alguns episódios mais tensos das eleições ocorridas no período que analisamos. Além disso, Pedro Marinho Falcão poderia ser considerado um indivíduo dotado de algum prestígio social, porque seu nome foi citado em 1845 entre os Cavaleiros da Ordem da Rosa¹⁵. As ordens honoríficas, da qual fazia parte a da Rosa, tinham a função de “remunerar serviços relevantes, distinguindo os que os prestaram e estimulando desse modo a nobre e justa emulação” e só recebia esse tipo de condecoração aqueles que se destacavam pela fidelidade ao imperador, bem como ao Império brasileiro (PINHEIRO, 1884, p. 3).

¹³ Jornal *Diario Novo*, 17 de maio de 1844, n. 108. Tipografia Imp de L. I. R. Roma, p. 2. Grifos nossos. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=709867&PagFis=1741&Pesq=pedro%20marinho%20falcao>. Acesso em: 14 de maio 2018

¹⁴ Correspondência entre a Sub-prefeitura da Vila do Pilar e o Presidente de Província. Documentos do Arquivo Histórico Waldemar Duarte do Estado da Paraíba, Caixa 020, 1842.

¹⁵ Essa informação foi retirada do Jornal *O Imparcial* que era impresso em Porto Alegre, RS na tipografia do Imparcial e circulou entre os anos de 1844 e 1848. Jornal *O Imparcial*: Folha Política e Commercial, n. 65, 14 de junho de 1845, p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=811483&pesq=pedro%20marinho%20falcao>. Acesso em: 16 de maio 2018

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Ainda temos outros indícios que nos levam a acreditar no prestígio social de Pedro Marinho Falcão, como o posto de tenente coronel da Guarda Nacional, que era o serviço militar de maior notoriedade considerando que esse era o período Exército brasileiro ainda não era uma organização de renome. Antes disso, Pedro Marinho Falcão também ocupou o cargo presidente da câmara municipal da vila do Pillar, localizada na província da Paraíba, onde também exerceu a função de juiz de paz.¹⁶

Um dos jornais que circulavam na província da Paraíba na época analisada, *O Reformista*, de orientação liberal, chegou a noticiar algumas dessas tensões ocorridas no período eleitoral e entre elas figurou o nome de Pedro Marinho Falcão. Vejamos o que disse o jornal:

Em todo esse dia 5 a polícia não cessou de prender, e perseguir aquelles cidadãos qualificados, com cujos votos não contava. Entretanto organizou-se a meza, e o delegado consumiu quase todo o dia em conferencias secretas com o presidente da meza o tenente coronel Pedro Marinho Falcão, de quem exigia, por bem *da paz e da tranquillidade publica*, que abandonasse a eleição! Assim se consumiu todo o dia 5, sem que priucipiasse o recebimento.¹⁷

Dessa notícia veiculada por *O Reformista*, podemos ter uma compreensão maior de quem era Pedro Marinho Falcão na trama política que se desenrolava no período que analisamos. A forma como o jornal trata desse sujeito nos mostra que ele era alguém com certo prestígio social. Apesar de não sabermos a qual instituição Pedro Marinho Falcão pertencia na época da eleição.

Através desse trecho, pela forma como o jornal tratou Pedro Marinho Falcão, com respeito e sem nenhuma alusão a *um gênio facinoroso*, entendemos que ele pertencia ao partido liberal. Além disso, o dia todo da eleição foi perturbado por autoridades policiais que perseguiram aqueles que não votariam no partido da situação, ou seja, o partido conservador. E, continuando as acusações, o jornal também afirmou que o delegado exigiu que Pedro Marinho Falcão deixasse a eleição para que não ocorressem mais

¹⁶ Essas informações foram retiradas do jornal *O Social*, impresso no Rio de Janeiro, na tipografia de Barros e C. e circulou nos anos de 1845 e 1846. Jornal *O Social*, n. 9, 18 de julho de 1845, p.4. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=386979&PagFis=36&Pesq=pedro%20marinho%20falc%C3%A3o>. Acesso em: 16 de maio de 2018

¹⁷ Jornal *O Reformista: Jornal Político, Literario e Commercial*. n. 4, 31 de agosto de 1849, p. 3. Grifos no original. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=817457&pesq=pedro%20marinho%20falc%C3%A3o>. Acesso: 14 de maio 2018.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

tensões no processo, sugerindo que a figura de Falcão despertava a discórdia política. Observe que o trecho em que o jornal fala em paz e tranquilidade pública está destacado em itálico, esses grifos são do próprio jornal, que em nossa percepção pretendia censurar e satirizar o argumento utilizado pelo delegado para excluir Pedro Marinho Falcão do processo eleitoral.

A reação do presidente da mesa também foi narrada pelo jornal *O Reformista*:

N'essa noite ainda o delegado tornou a procurar o presidente da meza, e teve com ele uma larga conferencia: **todo o empenho do delegado era que, o presidente da meza, e os seus amigos abandonassem a eleição:** ao que por forma nenhuma quis annuir o sr. Marinho; por que não só era-lhe pouco decoroso abandonar os trabalhos, que a lei lhe incumbia, e desamparar os seus amigos políticos, como também por que, **tinha certo o triumpho d'estes**, se se conseguisse fazer a eleição em paz.¹⁸

Esse empenho do delegado em fazer com que Pedro Marinho Falcão e seus amigos deixassem as eleições estava muito ligado ao tipo de política estabelecida pela época. Em pleitos marcados por fraudes, era comum a perseguição a adversários políticos. Era tão comum que tal comportamento não estava restrito a somente a um partido, era prática de uma época.

Porém, o que é mais importante para nós nessa narrativa é o posicionamento político que Pedro Marinho Falcão possuía. Através da descrição feita pelo jornal *O Reformista*, podemos supor que Falcão estava ligado ao partido liberal. Quando Pedro Marinho Falcão foi recrutado no ano de 1842, a província da Paraíba estava sob a administração do presidente Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, que tinha orientação conservadora. Essa ligação de Pedro Marinho Falcão foi confirmada em outra edição do jornal, no mesmo ano, quando *O Reformista*, narrando a perseguição da polícia após as eleições, relatou o seguinte:

O Sr. João Gomes de Abreo e Mello, que a pouco foi dimitido de official do corpo de policia, **cidadão honesto, e pertencente a uma familia distincta**, foi preso as 9 horas da noite em sua caza, por que conservava aberta suas portas, e imediatamente o recolherão a enxovia da cadeia,

¹⁸ Jornal *O Reformista: Jornal Politico, Literario e Commercial*. n. 4, 31 de agosto de 1849, p. 3. Grifos nossos. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=817457&pesq=pedro%20marinho%20falc%C3%A3o>. Acesso: 14 de maio 2018

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

sendo solto por que um amigo por elle se interessou com o moxingueiro mór.

O sr. Abreo e Mello é **cunhado do sr. tenente coronel Pedro Marinho Falcão**, à quem os dominadores muito odeião pela sua dedicação ao partido liberal, e pela sua disposição e energia, não se acobardando ja mais diante dos terrores, e das perseguições dos homens do punhal e bacamarte.¹⁹

Já citamos algumas vezes ao longo do nosso trabalho a visão que o presidente da província da Paraíba, Pedro Chaves, possuía sobre o recrutamento militar:

Ordenei logo no começo da minha Administração um **rigoroso recrutamento**, e recommendei ás Autoridades Policiaes a applicação de todos os esforços para evitarem o uso de armas prohibidas. Estas medidas sustentadas por uma continuada vigilancia surtirão o efeito desejado. A remessa de 514 recrutas para o Exercito e Marinha livrou a Provincia de um grande numero de vadios, afugentou outros, e conteve em melhores habitos os que nella ficarão. Os assassínios diminuíram consideravelmente, podendo afirmar-vos que no anno corrente não se contão mais de 10 em toda a Provincia.²⁰

É interessante observar como Pedro Rodrigues Fernandes Chaves entendia e executava o recrutamento na província da Paraíba. A julgar por suas declarações e pelas acusações feitas pelo assinante do *Diario Novo*, Pedro Chaves utilizava o recrutamento forçado como forma de neutralizar seus adversários. Essa postura, marcada pela perseguição aos inimigos, não foi tolerada de forma pacífica por todos que habitavam a província e, por isso, o presidente foi alvo de atentado durante sua administração. Ao promover uma política repressão tão ostensiva, Pedro Rodrigues Fernandes Chaves talvez tenha incomodado os potentados locais que não estavam de acordo com suas posturas. A sua reação à tentativa de homicídio também foi violenta, segundo o que consta na edição do *Diario Novo*, citado anteriormente, no qual o correspondente paraibano acusou Pedro Rodrigues Fernandes Chaves de ordenar a execução do acusado desse crime. A violência

¹⁹ Jornal *O Reformista: Jornal Politico, Literario e Commercial*. n. 9, 8 de outubro 1849, p. 1. Grifos nossos. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=817457&PagFis=15&Pesq=pedro%20marinho%20falc%C3%A3o>. Acesso: 14 de maio 2018

²⁰ Relatório que á Assembléa Legislativa da Parahiba do Norte apresentou na sessão ordinaria de 1842 o excellentissimo presidente da mesma provincia, Pedro Rodrigues Fernandes Chaves. Pernambuco, Typ. de M.F. de Faria, 1842”, p. 4.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

dessa execução teria sido tão excessiva que o próprio presidente teria censurado a crueldade do assassinato do suspeito²¹.

Ao utilizar o recrutamento da forma como Pedro Chaves defendia, o presidente da província da Paraíba poderia ter gerado grave desconforto nessa sociedade. Esse tipo de política, aliada ao que seus adversários chamavam de perseguição, deve ter elevado a insatisfação de alguns grupos a um grau tão alto que culminou na tentativa de assassinato. Ao relatar detalhes e levantando hipóteses sobre esse atentado, o jornal *O Brasil*²² fez os seguintes comentários:

Não foram odios pessoas; que odios dessa natureza pode ter contra si o Sr. Pedro Chaves, que ainda hontem chegou a aquella provincia? não foi o **ressentimento de um pobre recruta**, por mais malvado que supponhamos: como um recruta, querendo vingar-se, iria accometer, não a quem o prendeu, mas o presidente da provincia tão alto-collocado acima della, com o qual de certo nada tinha de comum? Foi o plano politico, foi o acto da facção, e de seus chefes.²³

Embora o jornal negasse que o tal atentado tivesse ocorrido a mando de um recruta “ressentido”, o simples fato de o periódico fazer menção a essa odiosidade nos faz imaginar o quanto o recrutamento poderia ser desconfortável para essa sociedade. Além disso, a declaração do jornal nos faz pensar sobre a administração específica de Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, dando a entender que o presidente de província operava um recrutamento mais amplo que os outros que governaram a Paraíba. Não estamos tentando investigar se a tentativa de homicídio foi mesmo tramada por um recruta, mas ao levantar as hipóteses que poderiam ter levado ao atentado, o jornal mencionou o recrutamento como algo que despertava o ódio nessa sociedade.

²¹ Jornal *Diario Novo*, 17 de maio de 1844, n. 108. Tipografia Imp de L. I. R. Roma, p. 2. Grifos no original. Disponível em:

<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=709867&PagFis=1741&Pesq=pedro%20marinho%20falcao>. Acesso em: 14 de maio 2018

²² O jornal *O Brasil*: Vestra res agitur era impresso no Rio de Janeiro na tipografia Imparcial de F. de P. Brito e era publicado às terças, quintas e sábados, custando 5:000 \$ por semestre e 80\$ avulso. Circulou entre os anos de 1840 e 1852. Disponível em:

<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=709565&PagFis=687&Pesq=pedro%20chaves>. Acesso em: 16 de maio de 2018.

²³ Jornal *O Brasil*: Vestra res agitur, 30 de setembro de 1841, n. 177. Tipografia Imparcial de F. de P. Brito, p. 4. Grifos nossos. Disponível em:

<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=709565&PagFis=687&Pesq=pedro%20chaves>. Acesso em: 16 de maio de 2018.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Entretanto, o jogo político proporcionava alguns revezes e aqueles que um dia fizeram parte oposição em outros momentos venciam os pleitos e passavam a ocupar espaços de poder na administração pública. O jornal *A Ordem*, em 1849, ao responder às acusações de liberais de forma exasperada, listou algumas posturas dos governos liberais, consideradas pelo periódico como arbitrárias:

Quem mais perseguidor, do que cada hum de vós? Dizei-nos: Quando embarcastes nos reinados de Carneiro Campos, e Franco de Sá, quasi metade do corpo policial, e fizestes foragir quasi outra metade, não ereis perseguidores? **Quando recrutastes hum sobrinho do Sr. Jurema, filho de viuva, e morigerado, e embarcastes outro moço do Pilar, casado, e arranjado, a pedido do façanhudo Marinho, não erreis perseguidores?** [...] Hoje mesmo não aproveitaes acintosamente as posições, que ainda occupaes, para perseguir os que não votarão *livremente* com vosco?²⁴

O jornal *A Ordem*, de postura conservadora, como já observamos anteriormente, ao rebater as críticas que os liberais fizeram aos governos que o periódico apoiava, indicou que perseguições a inimigos poderiam acontecer em qualquer mandato, independente da orientação política dos agentes que ocupavam os cargos públicos. E, o recrutamento forçado como instrumento de perseguição a adversários entra nesse contexto da mesma forma, sendo praticado em muitos governos, fossem eles conservadores ou liberais. Através desse trecho, podemos acreditar que o Marinho a quem o jornal chamou pejorativamente de *façanhudo* refere-se a Pedro Marinho Falcão, que foi recrutado no governo provincial de Pedro Rodrigues Fernandes Chaves. E, podemos observar como o jogo político podia ser algo mutável: se, em 1842, sob uma administração conservadora, Pedro Marinho Falcão foi alvo do recrutamento forçado, na gestão liberal de Carneiro Campos, ele foi responsável por influenciar o recrutamento de outro indivíduo, com quem provavelmente possuía alguma animosidade.

Referência

Fontes:

²⁴ *A Ordem*: Jornal Politico, Litterario, e Critico, 22 de outubro de 1849, n.10 Tipografia Nacional, p. 1. Grifos em itálico no original, grifos em negrito nossos. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=702552&PagFis=37&Pesq=recrutastes>. Acesso em: 24 de maio de 2018.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

1. Legislação Geral do Império disponível na rede mundial de computadores:

BRASIL, **Constituição Política do Imperio do Brazil**, de 25 de março de 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.html). Acesso em: 15 de jan 2016.

BRASIL. **LEI Nº 16 DE 12 DE AGOSTO DE 1834**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM16.html . Acesso em: 23 de dezembro de 2017;

BRASIL, **Lei nº 261**, de 3 de dezembro de 1841. Reformando o Código do Processo Criminal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM261.html . Acesso em: 23 de dezembro de 2017.

2. Legislação da província da Paraíba (impressa):

Decretos da Assembleia Legislativa Provincial da Paraíba e correspondências oficiais, encontradas no Arquivo Histórico Waldemar Duarte (A.H.W.D). Caixas 18 a 20. Anos: 1840-1852.

3. Relatório do presidente de província da Paraíba disponíveis da rede mundial de computadores (digitalizados):

Relatório apresentado à Assembleia Legislativa da Parahiba do Norte na sessão ordinária de 1842 pelo presidente da mesma província, Pedro Rodrigues Fernandes Chaves. Pernambuco, Typ. de M.F. de Faria, 1842. *Center for Research Libraries, Provincial Presidential Reports (1830-1930)*.

4. Periódicos disponíveis da rede mundial de computadores (digitalizados):

Jornal *A Ordem*: Jornal Politico, Litterario, e Critico (PB). 20 de agosto de 1849. Tipografia Nacional. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=702552&PagFis=4&Pesq=>. Acesso em: 21 de julho de 2017.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Jornal *Diario Novo*, n. 108, 17 de maio de 1844. Tipografia Imp de L. I. R. Roma. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=709867&PagFis=1741&Pesq=pedro%20marinho%20falcao>. Acesso em: 14 de maio 2018

Jornal *O Brasil: Vestra res agitur*, 30 de setembro de 1841, n. 177. Tipografia Imparcial de F. de P. Brito. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=709565&PagFis=687&Pesq=pedro%20chaves>. em: 16 de maio de 2018

Jornal *O Imparcial: Folha Política e Commercial*, n. 65, 14 de junho de 1845, p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=811483&pesq=pedro%20marinho%20falc%C3%A3o>. Acesso em: 16 de maio 2018

Jornal *O Reformista: Jornal Político, Litterario, e Commercial*. Tipografia de F. T. de Brito e Companhia,. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=817457&pesq=>. Acesso em: 23 de abril de 2018.

Jornal *O Social*, n. 9, 18 de julho de 1845. Tipografia de Barros e C. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=386979&PagFis=36&Pesq=pedro%20marinho%20falc%C3%A3o>. Acesso em: 16 de maio de 2018.

5. Dicionário do século XVIII (digitalizado)

BLUTEAU, Raphael. Vocabulario portuguez e latino: aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1728. Disponível no site da Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin: <<http://dicionarios.bbm.usp.br/en/dicionario/edicao/3>>. Acesso em: 21 de maio de 2018

6. Bibliografia:

ABREU, Martha. “Civilização” In: VAINFAS, Ronaldo (Org). **Dicionário do Brasil Imperial**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008, p. 139-140.

BASTOS, A. C. Tavares. **A Província**. São Paulo: Brasiliense, 1975 [1870];

CARVALHO, Marcus; CÂMARA, Bruno Dornelas. **A Rebelião Praieira** In: DANTAS, Monica Duarte (org). *Revolutas, Motins e Revoluções*. São Paulo: Alameda, 2011, p. 355-390.

KRAAY, Hendrik. “Repensando o recrutamento militar no Brasil Imperial”. In: **Diálogos**. Vol. 3, n. 3, 1999, 113-151.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

LIMA, Luciano Mendonça. “Escravidão, liberdade, pobreza e rebeldia no contexto do Quebra Quilos (1874-1875)”. In. CURY, Cláudia Engler; MARIANO, Serioja Cordeiro (Orgs.). **Múltiplas Visões: Cultura histórica no oitocentos**. João Pessoa: Editora Univeristária da UFPB. 2009.

MARIZ, Celso. **Memória da Assembléia Legislativa**. João Pessoa: A União, 1987 [1946].

_____. **Apanhados históricos da Paraíba**. João Pessoa: A União, 1994 [1851].

MEIRA, Lis de Araújo. **O exército(...) é coisa do rebotalho da nação: recrutamento militar e manutenção da ordem no brasil (1840-1852)**. Dissertação (Mestrado em História) – CCHLA-UFPB. João Pessoa. 2018.

MENDES, Fábio Faria. **Recrutamento militar e construção do estado no Brasil Imperial**. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010.

PINHEIRO, Artidoro Augusto Xavier. **Organização das ordens honorificas do Imperio do Brazil**. São Paulo: J. Seckler, 1884. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182896>. Acesso em: 16 de maio 2018.

SÁ, Ariane Norma de Menezes. **Escravos, livres e insurgentes: Parahyba (1850-1888)**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2005.

SANTOS, Jerlyane Dayse Monteiro dos. **Da província à Corte: deputados paraibanos e a formação do Estado nacional (1831-1840)**. Dissertação (Mestrado em História) – CCHLA-UFPB. João Pessoa, 2014.

VELLASCO, Ivan de Andrade. “Clientelismo, ordem privada e Estado no Brasil oitocentista: notas para um debate.” In: CARVALHO, José Murilo de; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (Orgs.). **Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

_____. **Policiais, pedestres e inspetores de quarteirão: algumas questões sobre as vicissitudes do policiamento na província de Minas Gerais (1831-50)**. In. CARVALHO, José Murilo de(Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.